



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **PORTARIA N.º 16.377, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2024, em face da servidora pública municipal Paula Juliana Machado Rodrigues.*

**CONSIDERANDO** a Sindicância Administrativa nº 002/2024 instaurada com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda dos Santos Gregório, tendo em vista denúncia realizada por pais de alunos do referido CMEI, que versa sobre um vídeo divulgado através das redes sociais do influenciador digital conhecido como “Silvercop” @silvercopp (Derick Silverio), onde o mesmo foi até o CMEI, a princípio sem autorização, e realizou um “evento” para a sua conta no Instagram, quando anunciou a doação de bens móveis (ex. ar condicionado, televisão, brinquedos, dentre outros) para o local, distribuiu dinheiro em espécie para as crianças, entre outras atividades como: “quem é a criança que tem mais catarro?”, “quem é a mais educada?”, etc.,; infringido em tese, artigos da Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016, em especial os deveres contidos no art. 2º;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão de Sindicância Administrativa nº 002/2024, que concluiu que os fatos apurados são irregulares, de forma que foram supostamente violados pela servidora Paula Juliana Machado Rodrigues, os arts. 2º da Lei Complementar nº 2.514, de 23 de março de 2016, incisos I e II e art. 186, incisos V e VI do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda dos Santos Gregório;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na Sindicância Administrativa nº 002/2024 pela instauração de processo administrativo disciplinar, conforme estabelece o art. 71, III da Lei Complementar nº 2.514, de 2016;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 2.514, de 2016, o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas no art. 53, VI, c/c art. 75, II, “c” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INSTAURAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) Nº 002/2024** em face da servidora pública municipal **PAULA JULIANA MACHADO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula 1502, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando à apuração de suposta infração aos arts. 2º da Lei Complementar nº 2.514, de 2016, incisos I e II e art. 186, incisos V e VI do Regimento Escolar do Centro Municipal De Educação Infantil Professora Maria Zenilda dos Santos Gregório, conforme consta na Sindicância Administrativa nº 002/2024, que integrará os autos do presente processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**Art. 2º. DESIGNAR** de conformidade com o disposto nos arts. 34 e 75 da Lei Complementar nº. 2.514, de 2016, os servidores públicos municipais abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

**I - Presidente:**

Marcia Kelly Romanini de Resende Matrícula 1050

Cargo: Professor

**II - Membros:**

a) Jessica de Oliveira Silva Matrícula 3700

Cargo: Assistente Administrativo

b) Edmar Cezar Zafalon Matrícula: 1411

Cargo: Agente de Veículo Automotor

Parágrafo único. Fica igualmente designada a servidora pública municipal Paula Renata Lopes, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 3037, lotada na Procuradoria Jurídica, para prestar assessoria jurídica e auxiliar nos trabalhos da Comissão, até a conclusão do referido procedimento.

**Art. 3º. ESTABELECE**R, nos termos do Art. 76 da Lei nº 2.514, de 2016, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, com prévia autorização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

*(Assinado digitalmente)*

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração